



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO
Secretaria da Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.151, DE 25 DE MARÇO DE 2022

Autoriza a adequação das regras de segurança quanto ao uso de máscaras de proteção individual e outras medidas de prevenção de interesse local.

O Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a redução consistente no número de casos ativos, solicitações de testes, internações e óbitos em decorrência de COVID-19 no Município de Centenário;

CONSIDERANDO a redução significativa de resultados positivos dentro do percentual de testes realizados;

CONSIDERANDO o baixo número de pacientes hospitalizados ou em observação tanto em clínicas quanto em Unidade de Terapia Intensiva por COVID-19;

CONSIDERANDO os elevados índices de vacinação;

CONSIDERANDO que o Município possui vacinas disponíveis e não há falta das mesmas;

CONSIDERANDO a realização de campanhas constantes de conscientização para a vacinação:

DECRETA:

Art. 1.º Fica dispensado o uso obrigatório de máscara de proteção individual para circulação em espaços fechados públicos e privados acessíveis ao público, estabelecimentos de ensino e demais locais fechados de uso coletivo.

Art. 2.º A dispensa a que se refere o Art. 1.º deste Decreto não se aplica:

- I - no transporte coletivo de passageiros, público e privado;
- II - nos estabelecimentos destinados à prestação de serviço de saúde, públicos e privados.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Centenário/RS, 25 de março de 2021.

Genoir Marcos Florek
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

Gustavo Miguel Lukaszewski Kominkiewicz
Secretário Municipal da Administração